

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: Itens 01, 02, 03, 05 e 06 adjudicados para: **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ nº 10.782.385/0001-40), totalizando R\$ 551.573,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais); Item 04 adjudicado para: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 33.886.742/0001-15), totalizando R\$ 999.900,00 (Novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Parnamirim/RN, 14 de fevereiro de 2023

**George Paiva de Assunção**  
Pregoeiro/SESAD

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

**ACOLHO** a adjudicação do Pregoeiro no julgamento do Processo Licitatório N.º 28.602/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a aquisição de Análogos de Insulina para suprir as necessidades da Rede de Saúde do Município de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços, conforme indicado no resultado da Adjudicação.

Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação às empresas **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ nº 10.782.385/0001-40), **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 33.886.742/0001-15) e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim/RN, 14 de fevereiro de 2023

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SETUDE**  
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 018/2023 SETUDE DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Considerando** a formalização do Contrato nº 004/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a empresa PEDRO LUIZ BARBOSA FERREIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 23.831.060/0001-51, representada pelo Senhor PEDRO LUIZ BARBOSA FERREIRA, inscrito sob o CPF nº 092.880.514-06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção musical da dupla Pedro e Erick para realização de show

no pré carnaval de Parnamirim/RN 2023, na data de 12 de fevereiro de 2023, conforme seleção pública nº 001/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **Júlia Campos de Oliveira Queiroz**, Mat.: 68.918 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Gestora do contrato acima citado, referente a contratação de empresa especializada em produção musical da dupla Pedro e Erick para realização de show no pré carnaval de Parnamirim/RN 2023, na data de 12 de fevereiro de 2023, conforme Seleção Pública nº 001/2023 - SETUDE.

**Art. 2º** – Designar Manoel Francisco Lamas Neto, Mat.: 68.888 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Fiscal do contrato acima citado;

**Art. 3º** – Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor, com antecedência, por esta determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

**Art. 4º** – Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;